



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 20 DE JULHO DE 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS, ÁREAS DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, várias áreas de terreno, de propriedade da **RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com medidas, limites e confrontações constantes do Processo Administrativo sob nº 5.363/98, à saber:

ÁREA "A" Com área de 601.41 metros quadrados, tem início no ponto "41" no cruzamento da Rua Yolanda M. Chiarelli, com o córrego dos macacos e Área "D" e "A", daí, segue em linha reta com distância de 32.54 metros até o ponto "40" segue em curva com distância 14.14 metros até o ponto "39", do ponto "41" ao "39" confronta com Área "D", segue com distância de 31.66 metros até o ponto "44", confrontando com Área "C", segue em curva com distância 14.50 metros até encontrar o ponto "43", segue em reta com distância de 30,49 metros até o ponto "42" na lateral do córrego dos macacos, do ponto "44" ao "42" confrontando com a Área "E" segue a jusante do córrego dos macacos até o ponto "41", com distância de 13.20 metros, onde teve início está descrição, confrontando com a Rua Yolanda M. Chiarelli.

ÁREA "B" Com área de 1.625,56 metros quadrados, tem início no ponto "28" no cruzamento da Rua Agenor Bueno e Área "B" e "F" e quadra "C" do loteamento Jardim Cristina, daí segue em linha reta com distância de 83.76 metros até encontrar o ponto "57", confrontando com Rua Agenor Bueno, Quadra "B" do Loteamento Jardim Cristina, e Rua Mário Dias, segue em linha reta com distância de 14.44 metros até o ponto "27", segue em linha reta com distância de 65,55 metros até o ponto "26", segue em curva com distância 5.84 metros até o ponto "25", segue em linha reta com distância 21.58 metros até o ponto "24", segue em curva com distância de 15.91 metros até o ponto "23", do ponto "57" ao "23", confronta com área "G", segue em linha reta com distância de 32.45 metros até o ponto "32" confrontando com a Área "C", segue em curva com distância de 12.00 metros até o ponto "31", segue em linha reta com distância de 23.10 metros até o ponto "30", segue em curva com distância de 5.05 metros até o ponto "29", segue em linha reta com distância de 4.24 metros até o ponto "28" do ponto "32" ao "28", confronta com a Área "F", onde teve início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

ÁREA "C" Com área de 11.368,20 metros quadrados, tem início no ponto "34" no cruzamento da área "C" e "D", e Rua Antenor B. da Cunha, daí segue com distância de 40,49 metros até o ponto "33", confrontando com a Rua Antenor B. da Cunha, Quadra "D" e Rua Alice F. Alves, do Jardim Cristina, segue com distância 31,03 metros até o ponto "32" confrontando com área "F", segue com linha reta com distância de 32,45 metros até o ponto "23", confrontando com área "B", segue em linha reta com distância de 226,53 metros até o ponto "22", segue em curva com distância de 5,09 metros até encontrar o ponto "21", segue em linha reta com distância de 81,05 metros até o ponto "20", segue em curva com distância de 20,43 metros até o ponto "19", segue em linha reta com distância de 13,65 metros até o ponto "18", segue em linha reta com distância de 102,04 metros até o ponto "17", segue em curva com distância de 15,24 metros, até o ponto "16", segue em linha reta com distância de 173,72 metros até o ponto "15", do ponto "23" ao "15" confrontando com a área "G", segue em linha reta com distância de 8,90 metros até o ponto "56" confrontando com José Cristino Filho, segue em curva com distância de 24,05 metros até o ponto "55", segue em curva com distância de 9,56 metros até o ponto "54", segue em reta com distância de 136,38 metros até o ponto "53", segue em curva com distância de 10,65 metros até o ponto "52", segue em curva com distância de 9,90 metros até o ponto "51", segue em linha reta com distância de 92,82 metros até o ponto "50", segue em curva com distância de 16,72 metros até o ponto "49", segue em linha reta com distância de 7,11 metros até o ponto "48", segue em curva com distância de 20,43 metros até o ponto "47", segue em linha reta com distância de 95,78 metros até o ponto "46", segue em curva com distância de 5,09 metros até o ponto "45", segue em linha reta com distância de 234,93 metros até o ponto "44", do ponto "56" ao "44" confronta com a área "E", segue em linha reta com distância 31,66 metros até o ponto "39", confrontando com área "A", segue em linha reta com distância de 7,14 metros até o ponto "38", segue em curva com distância de 20,53 metros até o ponto "37", segue em linha reta com distância de 9,08 metros até o ponto "36", segue em curva com distância de 18,58 metros até o ponto "35", segue em linha reta com distância de 7,79 metros até o ponto "34", onde teve início, do ponto "39" ao "34" confrontando com área "D".

Área "D" com área de 1.714,11 metros quadrados, tem início no ponto "1" no cruzamento do córrego dos macacos com área reservada para sistemas de lazer do loteamento Jardim Cristina e área "D", daí, segue em linha reta com distância de 17,59 metros, até o ponto "34", confrontando com a área reservada para sistemas de lazer do loteamento Jardim Cristina e Rua Antenor B. da Cunha, daí, segue em linha reta com distância de 7,79 metros até o ponto "35", segue em curva com distância de 18,58 metros até o ponto "36", segue em linha reta com distância de 9,08 metros até o ponto "37", segue em curva com distância de 20,53 metros até o ponto "38", segue em reta com distância de 7,14 metros até o ponto "39", do ponto "34" ao "39" confrontando com a área "C", segue em curva com distância de 14,14 metros até o ponto "40", segue em linha reta com distância de 32,54 metros até o ponto "41", na lateral do córrego dos macacos, do ponto "39" ao "41" confrontando com a Área "A", segue a jusante do córrego dos Macacos, com distância de 83,63 metros até o ponto "1", onde teve início, confrontando com o loteamento Jardim Munhoz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Área "E" com área 33.751,67 metros quadrados, tem início no ponto "42", no cruzamento do córrego dos macacos com Rua Yolanda M. Chiarelli, Áreas "A" e "E", segue em linha reta com distância de 30.49 metros até o ponto "43", segue em curva com distância de 14.50 metros até o ponto "44", do ponto "42" ao "44", confronta com a área "A", segue em linha reta com distância de 234.93 metros até o ponto "45", segue em curva com distância de 5.09 metros até o ponto "46", segue em linha reta com distância de 95.78 metros até o ponto "47", segue em curva com distância de 20.43 metros até o ponto "48", segue em linha reta com distância de 7.11 metros até o ponto "49", segue em curva com distância de 16.72 metros até o ponto "50", segue em linha reta com distância 92.82 metros até o ponto "51", segue em curva com distância de 9.90 metros até o ponto "52", segue em curva com distância de 10.65 metros até o ponto "53", segue em linha reta com distância de 136.38 metros até o ponto "54", segue em curva com distância de 9.56 metros até o ponto "55", segue em curva com distância de 24.05 metros até o ponto "56", do ponto "44" ao "56" confrontando com a área "C", segue em reta com distância de 77.89 metros até o ponto "0", confrontando José Cristino Filho, segue a jusante do córrego dos macacos, com distância de 711.17 metros até ponto "42", onde teve início esta descrição, confrontando com João Gravas, Loteamento Jardim Munhoz e Rua Yolanda M. Chiarelli.

Parágrafo Único - As áreas referidas neste artigo, destinam-se ao reflorestamento de árvores nativas da região, visando a urbanização da área do Córrego dos Macacos, bem como, à abertura do prolongamento da Rua Antenor Benedito da Cunha com conexão com a Rua Yolanda M. Chiarelli.

Art. 2º A empresa doadora está obrigada a cumprir o contido na Lei Federal nº 6766, de 19 de Dezembro de 1979 e na Lei nº 766/71 (PDDI) e suas alterações, bem como, os itens abaixo mencionados, nas áreas "A", "B" e "C":

A - PROJETOS:

- I - Levantamento Planialtimétrico;
- II - Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e afastamento;
- III - Projeto de rede Distribuidora de Água Potável;
- IV - Drenagem de Águas Pluviais e afastamento.

B - OBRAS E/OU SERVIÇOS:

- I - Executar no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da presente Lei Complementar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- a - Rede distribuidora de água potável (padrão SAMAE);
- b - Ligação da rede com a rede existente (padrão SAMAE);
- c - Ligação da rede distribuidora de água potável aos demais ramais que venham a ser executados nas áreas remanescentes (padrão SAMAE);
- d - Rede coletora de esgoto (padrão SAMAE);
- e - Emissário de esgoto, se necessário for (padrão SAMAE);
- f - Rede de iluminação pública (padrão CESP);
- g - Rede de energia domiciliar (padrão CESP).

II - Executar no prazo de vinte e quatro(24) meses, a partir da data de publicação da presente Lei Complementar:

- a -)guias e sarjetas;
- b -)rede de águas pluviais.

Art. 3º Fica o Município obrigado a cumprir os seguintes encargos:

- I - Demarcação das áreas envolvidas;
- II - Terraplenagem das ruas;
- III - Implantação do projeto de urbanização da área do Córrego dos Macacos.
- IV - Reflorestamento de arvores nativas da região.

Art. 4º Para garantir a execução das obrigações previstas no artigo 2º, a empresa doadora se compromete a outorgar em favor do município, escritura pública de hipoteca, de uma área de terras remanescente da gleba designada "A", do imóvel denominado Martinho Prado Júnior, localizado neste município e comarca, com área de 117.111,53m², objeto da matrícula nº 35.463, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 5º Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, Termo de Promessa de Doação com Encargos e responsabilidade (Projetos e Obras e/ou Serviços) firmado entre as partes, planta, memorial descritivo, laudos avaliatórios, constantes do Processo Administrativo nº 5363/98.

Art. 6º As despesas com lavraturas de escrituras de doação com encargos e registro, bem como escritura pública de hipoteca, correrão por conta do donatário.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Julho de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARQª MARIA LUCINDA C. LEALDINI
SEC. MUN. DE PLAN. E DES. URBANO


DR. SIDNEY GARCIA
SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

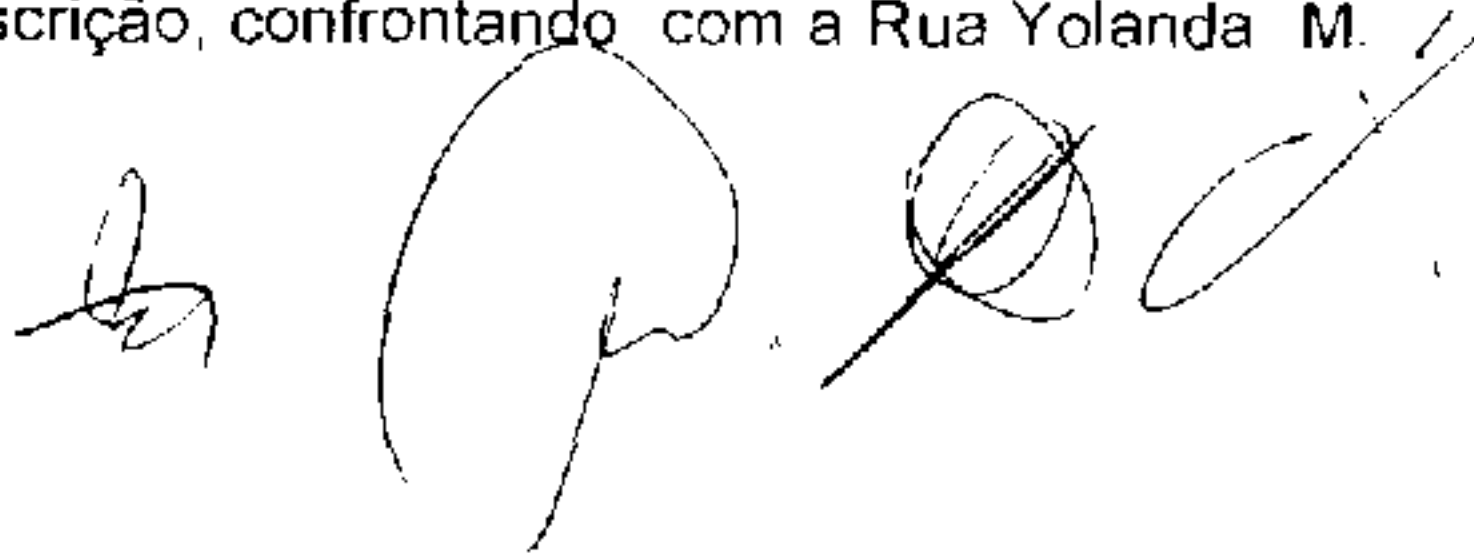
Encaminhada à publicação na data supra.

TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DE PROJETOS E OBRAS E/OU SERVIÇOS QUE FAZ RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

Pelo presente instrumento, de um lado **RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, estabelecida à Rua: 15 de Novembro, nº 50 - Conj. 2, Centro, em Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 69.311.017/0001-66, neste ato representado por seus sócios quotistas, os Senhores **CLÁUDIO LUIZ MANZOLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.971.462-7 SP/SSP expedida em 07/03/96 e inscrito no CPF sob nº 050.307.738-00, residente e domiciliado à Rua Nestor Armani, nº 143, 8º andar, Apto. 82, Centro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo; **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.539.994-SP/SSP, expedida em 15/10/70 e inscrito no CPF sob nº 221.005.558-04, residente e domiciliado à Rua Nestor Armani, nº 143, 8º andar, Apto. 81, Centro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo; e **WALDOMIRO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 060077870.6, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.589.958-SP/SSP, expedida em 25/05/72 e inscrito no CPF sob nº 714.398.038-20. Residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 97, Jardim Centenário, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada de DOADORA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALTER CAVEANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Antonio de Camargo, nº 350 - Jardim Camargo, nesta cidade, portador da CI/RG-SSP/SP sob nº 4.294.793, e do CPF nº 714.448.078-20, doravante denominado de DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado preliminarmente dependendo de autorização legislativa para sua eficácia plena, o quanto segue:

Cláusula 1ª) A DOADORA é legítima proprietária de uma gleba de terras, com as medidas, limites e confrontações, a saber:

ÁREA "A" Com área de 601.41 metros quadrados, tem início no ponto "41" no cruzamento da Rua Yolanda M. Chiarelli, com o córrego dos macacos e Área "D" e "A", daí, segue em linha reta com distância de 32.54 metros até o ponto "40" segue em curva com distância 14.14 metros até o ponto "39", do ponto "41" ao "39" confronta com Área "D", segue com distância de 31.66 metros até o ponto "44", confrontando com Área "C", segue em curva com distância 14.50 metros até encontrar o ponto "43", segue em reta com distância de 30,49 metros até o ponto "42" na lateral do córrego dos macacos, do ponto "44" ao "42" confrontando com a Área "E" segue a jusante do córrego dos macacos até o ponto "41", com distância de 13.20 metros, onde teve início está descrição, confrontando com a Rua Yolanda M. Chiarelli.



ÁREA "B" Com área de 1.625,56 metros quadrados, tem início no ponto "28" no cruzamento da Rua Agenor Bueno e Área "B" e "F" e quadra "C" do loteamento Jardim Cristina, daí segue em linha reta com distância de 83.76 metros até encontrar o ponto "57", confrontando com Rua Agenor Bueno, Quadra "B" do Loteamento Jardim Cristina, e Rua Mário Dias, segue em linha reta com distância de 14.44 metros até o ponto "27", segue em linha reta com distância de 65,55 metros até o ponto "26", segue em curva com distância 5.84 metros até o ponto "25", segue em linha reta com distância 21.58 metros até o ponto "24", segue em curva com distância de 15.91 metros até o ponto "23", do ponto "57" ao "23", confronta com área "G", segue em linha reta com distância de 32.45 metros até o ponto "32" confrontando com a Área "C", segue em curva com distância de 12.00 metros até o ponto "31", segue em linha reta com distância de 23.10 metros até o ponto "30", segue em curva com distância de 5.05 metros até o ponto "29", segue em linha reta com distância de 4.24 metros até o ponto "28" do ponto "32" ao "28", confronta com a Área "F", onde teve início.

ÁREA "C" Com área de 11.368,20 metros quadrados, tem início no ponto "34" no cruzamento da área "C" e "D", e Rua Antenor B. da Cunha, daí segue com distância de 40,49 metros até o ponto "33", confrontando com a Rua Antenor B. da Cunha, Quadra "D" e Rua Alice F. Alves, do Jardim Cristina, segue com distância 31,03 metros até o ponto "32" confrontando com área "F", segue com linha reta com distância de 32.45 metros até o ponto "23", confrontando com área "B", segue em linha reta com distância de 226.53 metros até o ponto "22", segue em curva com distância de 5.09 metros até encontrar o ponto "21", segue em linha reta com distância de 81.05 metros até o ponto "20", segue em curva com distância de 20.43 metros até o ponto "19", segue em linha reta com distância de 13.65 metros até o ponto "18", segue em linha reta com distancia de 102,04 metros até o ponto "17", segue em curva com distancia de 15,24 metros, até o ponto "16", segue em linha reta com distância de 173,72 metros até o ponto "15", do ponto "23" ao "15" confrontando com a área "G", segue em linha reta com distância de 8.90 metros até o ponto "56" confrontando com José Cristino Filho, segue em curva com distância de 24.05 metros até o ponto "55", segue em curva com distancia de 9,56 metros até o ponto "54", segue em reta com distância de 136.38 metros até o ponto "53", segue em curva com distância de 10,65 metros até o ponto "52", segue em curva com distância de 9.90 metros até o ponto "51", segue em linha reta com distância de 92.82 metros até o ponto "50", segue em curva com distância de 16.72 metros até o ponto "49", segue em linha reta com distância de 7.11 metros até o ponto "48", segue em curva com distância de 20.43 metros até o ponto "47", segue em linha reta com distância de 95.78 metros até o ponto "46", segue em curva com distância de 5.09 metros até o ponto "45", segue em linha reta com distância de 234.93 metros até o ponto "44", do ponto "56" ao "44" confronta com a área "E", segue em linha reta com distância 31.66 metros até o ponto "39", confrontando com área "A", segue em linha reta com distância de 7.14 metros até o ponto "38", segue em curva com distância de 20 53 metros até o ponto "37", segue em linha reta com distância de 9.08 metros até o ponto "36", segue em curva com distância de 18.58 metros até o ponto "35", segue em linha reta com distância de 7.79 metros até o ponto "34", onde teve início, do ponto "39" ao "34" confrontando com área "D".



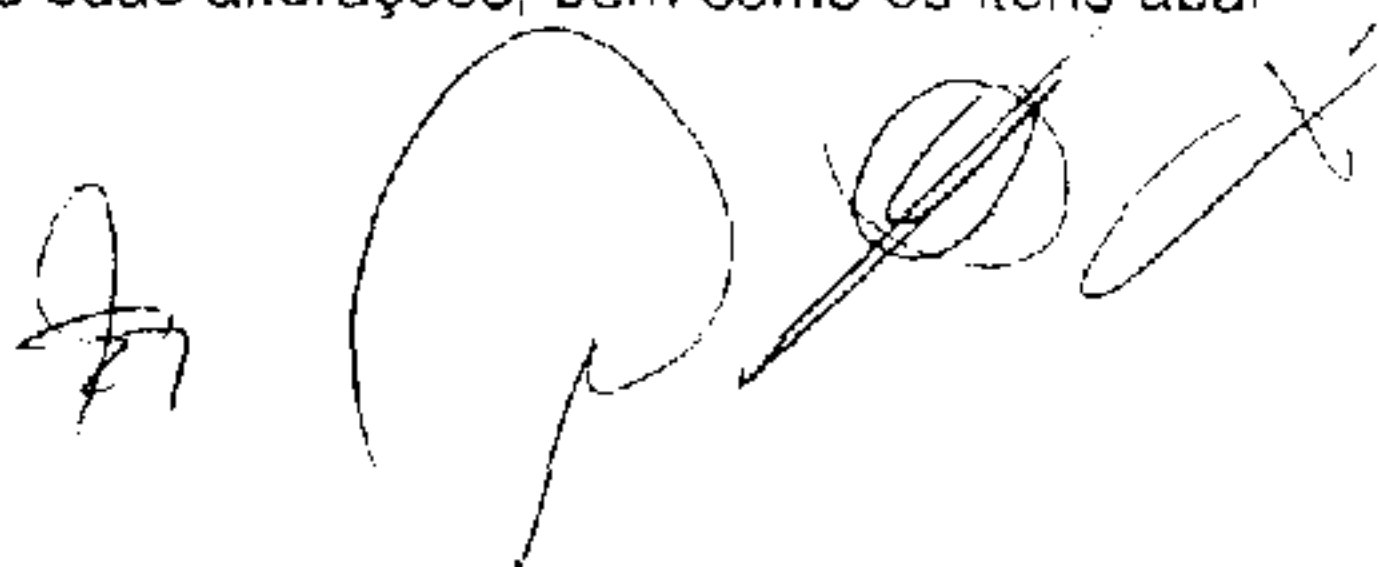
Área "D" com área de 1.714,11 metros quadrados, tem início no ponto "1" no cruzamento do córrego dos macacos com área reservada para sistemas de lazer do loteamento Jardim Cristina e área "D", daí, segue em linha reta com distância de 17.59 metros, até o ponto "34", confrontando com a área reservada para sistemas de lazer do loteamento Jardim Cristina e Rua Antenor B. da Cunha, daí, segue em linha reta com distância de 7.79 metros até o ponto "35", segue em curva com distância de 18.58 metros até o ponto "36", segue em linha reta com distância de 9.08 metros até o ponto "37", segue em curva com distância de 20.53 metros até o ponto "38", segue em reta com distância de 7.14 metros até o ponto "39", do ponto "34" ao "39" confrontando com a área "C", segue em curva com distância de 14.14 metros até o ponto "40", segue em linha reta com distância de 32,54 metros até o ponto "41", na lateral do córrego dos macacos, do ponto "39" ao "41" confrontando com a Área "A", segue a jusante do córrego dos Macacos, com distância de 83.63 metros até o ponto "1", onde teve início, confrontando com o loteamento Jardim Munhoz.

Área "E" com área 33.751,67 metros quadrados, tem início no ponto "42", no cruzamento do córrego dos macacos com Rua Yolanda M. Chiarelli, Áreas "A" e "E", segue em linha reta com distância de 30.49 metros até o ponto "43", segue em curva com distância de 14.50 metros até o ponto "44", do ponto "42" ao "44", confronta com a área "A", segue em linha reta com distância de 234.93 metros até o ponto "45", segue em curva com distância de 5.09 metros até o ponto "46", segue em linha reta com distância de 95.78 metros até o ponto "47", segue em curva com distância de 20.43 metros até o ponto "48", segue em linha reta com distância de 7.11 metros até o ponto "49", segue em curva com distância de 16.72 metros até o ponto "50", segue em linha reta com distância 92.82 metros até o ponto "51", segue em curva com distância de 9.90 metros até o ponto "52", segue em curva com distância de 10.65 metros até o ponto "53", segue em linha reta com distância de 136.38 metros até o ponto "54", segue em curva com distância de 9.56 metros até o ponto "55", segue em curva com distância de 24.05 metros até o ponto "56", do ponto "44" ao "56" confrontando com a área "C", segue em reta com distância de 77.89 metros até o ponto "0", confrontando José Cristino Filho, segue a jusante do córrego dos macacos, com distância de 711.17 metros até ponto "42", onde teve início esta descrição, confrontando com João Gravas, Loteamento Jardim Munhoz e Rua Yolanda M. Chiarelli.

Cláusula 2ª) As áreas referidas na cláusula 1ª destinam-se ao reflorestamento de árvores nativas da região e conseqüentemente, o prolongamento das Ruas Antenor Benedito da Cunha e Yolanda Chiarelli Martini, visando a urbanização da área do Córrego dos Macacos.

Cláusula 3ª) Constituem obrigações exclusivas da doadora:

Fica obrigado a doadora, a cumprir o contido na Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 e na Lei (PDDI) e suas alterações, bem como os itens abaixo mencionados, nas áreas "A", "B" e "C".



A - PROJETOS

- I - Levantamento Planialtimétrico;
- II - Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e afastamento;
- III - Projeto de rede Distribuidora de Água Potável;
- IV - Drenagem de Águas Pluviais e afastamento.

B - OBRAS E/OU SERVIÇOS

- I - Executar no prazo de 12(doze) meses, a partir da data da publicação
 - a) Rede distribuidora de água potável (padrão SAMAE)
 - b) Ligação da rede com a existente (padrão SAMAE)
 - c) Ligação da rede distribuidora de água potável aos demais ramais domiciliares de todos os lotes de terrenos, até atingir a área destinada ao passeio público ou que a rede seja construída no próprio passeio (padrão SAMAE)
 - d) Fornecimento ao SAMAE de quantidade de hidrômetros igual ao número de lotes (padrão SAMAE)
 - e) Rede coletora de esgoto (padrão SAMAE)
 - f) Emissário de esgoto, se necessário for (padrão SAMAE)
 - g) Rede de iluminação pública (padrão CESP)
 - h) Rede de energia domiciliar (padrão CESP)

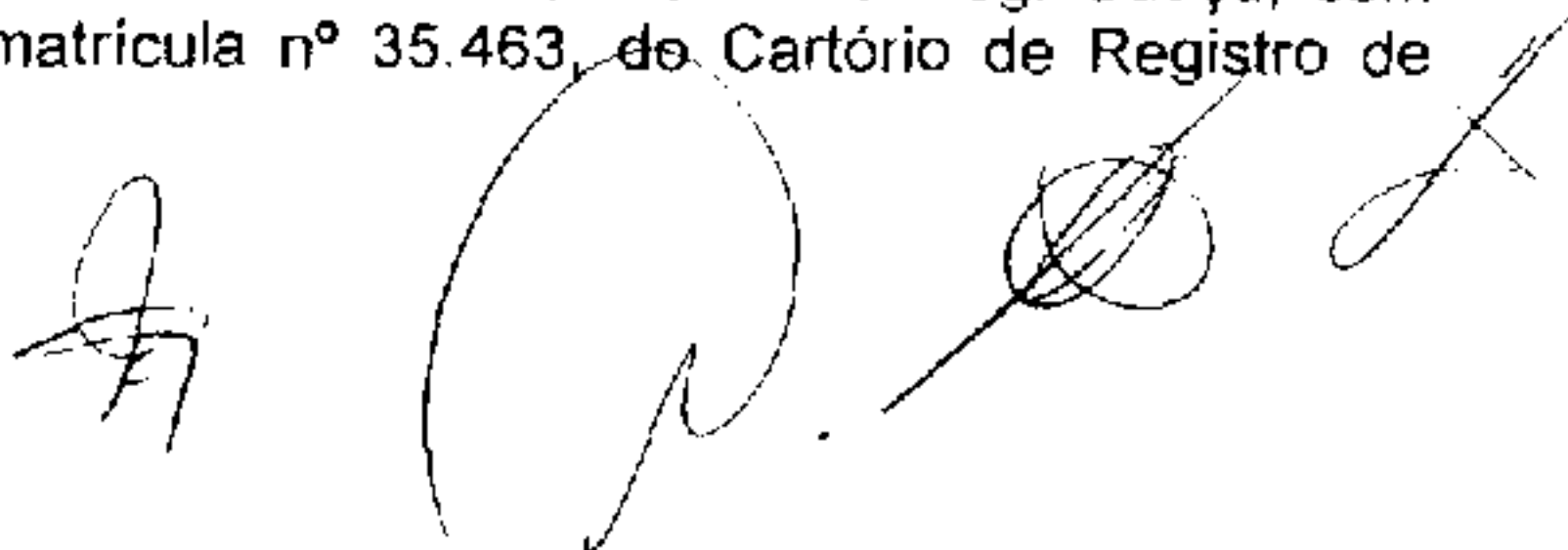
- II - Executar no prazo de vinte e quatro (24) meses, a partir da data de publicação da Lei.
 - a) guias e sarjetas;
 - b) rede de água pluviais.

C - ENCARGOS

Fica obrigado o donatário, a executar os itens abaixo mencionados:

- I - Demarcação das áreas envolvidas
- II - Terraplenagem das ruas
- III - Implantação do projeto de urbanização da área do Córrego dos Macacos
- IV - Reflorestamento de árvores nativas da região.

Cláusula 4ª) A doadora para garantir o disposto no artigo 2º da Lei Complementar, se compromete a outorgar em favor do município, escritura pública de hipoteca, de uma área de terras da gleba designada "A", no imóvel denominado Martinho Prado Júnior, localizada nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, com área de 117.111,53m², objeto da matrícula nº 35.463, do Cartório de Registro de Imóveis local.



Cláusula 5ª) Fica, desde já, autorizado a DONATÁRIO logo após aprovado o presente acordo pela CÂMARA MUNICIPAL, a efetivar-se na posse, podendo a municipalidade estabelecer conjuntamente com a DOADORA a data adequada para a mencionada efetivação.

Cláusula 6ª) Correrão por conta do DONATÁRIO as despesas com Lavratura de Escritura e Registro das áreas ora doadas.

Cláusula 7ª) Elegem o foro da Comarca de Mogi Guaçu para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, dependem, para eficácia plena, de autorização legislativa, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mogi Guaçu, 22 de junho de 1998.

**P/RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DOADORA**

[Handwritten signature]
CLÁUDIO LUIZ MANZOLI

[Handwritten signature]
IVAN GARCIA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
WALDOMIRO GARCIA DE OLIVEIRA FILHO

[Handwritten signature]
ENGº WALTER CAVEANHA
Prefeito Municipal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*

2- *[Handwritten signature]*